

| Cargo                       | Vagas | Data  | Horas | Cargo                     | Vagas | Data  | Horas  |
|-----------------------------|-------|-------|-------|---------------------------|-------|-------|--------|
| Professor Educação Infantil | 42    | 05/02 | 8 h   | Professor Geografia       | 1     | 08/02 | 16 h   |
| Professor Língua Portuguesa | 6     | 05/02 | 13 h  | Professor Ciências        | 7     | 09/02 | 13 h   |
| Professor Ensino Religioso  | 2     | 05/02 | 15 h  | Professor Educação Física | 13    | 09/02 | 8h     |
| Professor Anos Iniciais     | 49    | 08/02 | 8 h   | Supervisor Educacional    | 2     | 09/02 | 14 h30 |
| Professor Matemática        | 9     | 08/02 | 13 h  | Orientador Educacional    | 8     | 09/02 | 15h    |

\*O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas.

**MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - (PARTE 2)**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021SME - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSÃO**

A Secretária Municipal de Educação de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021SME e 03/2021SME do Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina tal edital **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no dia 1º de fevereiro de 2021, se apresentarem no Centro Educacional de João Monlevade (Avenida Wilsom Alvarenga 830 Carneirinho, João Monlevade), para fins de escolha de vaga em Escolas/Cemei do município e encaminhamentos legais para exercício do cargo no ano de 2021:

| CARGO | COLOCAÇÃO | CANDIDATO |
|-------|-----------|-----------|
|       |           |           |

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);  
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;  
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);  
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)  
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;  
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);  
Fotocópia do cartão do SUS;  
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);  
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);  
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;  
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: <http://www.pc.mg.gov.br/atestado> );  
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial> );  
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral> );  
Carteira de Trabalho;  
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);  
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);  
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

**2º Exame Médico Pré-Admissional:**

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;  
Glicose em jejum;  
Uréia;  
Creatinina;  
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);  
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

**Publicado por:**  
Elisângela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**A1E45E66

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELO ARTIGO 73, V, Lei 9.504/97, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 04/02 a 10/02/2021 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA ATENDEREM AOS PROGRAMAS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- 01 (UM) MEDICO ESF + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGICA SAUDE DA FAMILIA;
- 01 (UM) FARMACÊUTICO + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III;
- 01 (UM) FARMACÊUTICO + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO PROGRAMA FARMÁCIA PARA TODOS;
- 01 (UM) FARMACÊUTICO + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL – VISA;
- 02 (DOIS) MÉDICOS + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA À COVID-19, COFORME DECRETO Nº 4.795, DE 21 DE JANEIRO DE 2021;
- 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA À COVID-19, COFORME DECRETO Nº 4.795, DE 21 DE JANEIRO DE 2021;

**1 - DAS INSCRIÇÕES:**

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.

1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo vedada a mesma para 02 (dois) ou mais funções. Caso ocorra, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

DATA DAS INSCRIÇÕES: 04/02/2021 à 10/02/2021;

LINK DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/EKhc989rWS9bVBXA>

1.4 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

**2 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:

- Currículo Vitae, constante do anexo II, o qual deverá vir acompanhado dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências;
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de pretendida, realizados a partir de 2016, exceto os cursos livres à distância;
- Curso de Nível Superior na área pretendida (somente para vagas de Médico, Farmacêutico), e registro no respectivo Conselho de Classe;
- As páginas devem estar numeradas à título de organização.

**3 - SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal;

B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;

D - Ter, no ato da inscrição, a escolaridade exigida, comprovada mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário);

**4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

| FUNÇÃO                                  | VAGA           | CARGA HORÁRIA                | ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO  | REMUNERAÇÃO   |
|---|----------------|------------------------------|---|---|
| MÉDICO (ESF)                            | 01 (UM) + CR   | 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS | Curso de Nível Superior em Medicina e Registro no respectivo Conselho de Classe                 | R\$ 1.984,55 + R\$ 1.984,55 (Adicional de Extensão de Jornada) + R\$ 8.377,67 (gratificação por dedicação ao ESF) |
| FARMACÊUTICO (CAPSIII)                  | 01 (UM) + CR   | 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS   | Curso de Nível Superior em Farmácia e Registro no respectivo Conselho de Classe                 | R\$ 2.884,21 + 370,00 de Vale Alimentação   |
| FARMACÊUTICO (FARMÁCIA PARA TODOS)      | 01 (UM) + CR   | 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS   | Curso de Nível Superior em Farmácia e Registro no respectivo Conselho de Classe                 | R\$ 2.163,16 + 370,00 de Vale Alimentação   |
| FARMACÊUTICO (VISA)                     | 01 (UM) + CR   | 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS   | Curso de Nível Superior em Farmácia e Registro no respectivo Conselho de Classe                 | R\$ 2.163,16 + 370,00 de Vale Alimentação   |
| MÉDICO (CENTRO COVID-19)                | 02 (DOIS) + CR | 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS    | Curso de Nível Superior em Medicina e Registro no respectivo Conselho de Classe                 | R\$ 992,27 + R\$ 992,27 (Ad Ext. Jornada) + R\$ 4.188,83 (gratificação dedicação)                                 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CENTRO COVID-19) | 02 (DOIS) + CR | 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS | Curso de Nível Médio; Técnico de Enfermagem e Registro no respectivo Conselho de Classe (COREN) | R\$ 2.005,17 + 370,00 Vale Alimentação  |

**CR = CADASTRO DE RESERVA**

4.1 - O candidato poderá se inscrever tendo idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos, conforme Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

| CARGO                              | ATRIBUIÇÕES  |
|------------------------------------|--|
| MÉDICO (ESF)                       | - Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Médico de Família: – Cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde; – Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; – Realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); – Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; – Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência; – Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência; – Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), Auxiliares de Enfermagem, ACD (Auxiliares de Cirurgião Dentista) e THD (Técnico de Higiene Bucal); – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde. |
| FARMACÊUTICO (CAPSIII)             | - Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial; - Conhecimento pleno da Portaria n.º 344 e preenchimento dos livros de medicamentos controlados; - Conhecimento pleno de gestão de estoque; - Conhecimento de Psicofarmacologia; - Conhecimento de Psicopatologia; - Conhecimento dos fundamentos do SUS; - Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e Inter setorial; - Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares /hospitais; - Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.   |
| FARMACÊUTICO (FARMÁCIA PARA TODOS) | - Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial; - Conhecimento pleno da Portaria n.º 344 e preenchimento dos livros de medicamentos controlados; - Conhecimento pleno de gestão de estoque; - Conhecimento de Psicofarmacologia; - Conhecimento de Psicopatologia; - Conhecimento dos fundamentos do SUS; - Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e Inter setorial; - Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares /hospitais; - Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.   |
| FARMACÊUTICO (VISA)                | - Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial; - Conhecimento pleno da Portaria n.º 344 e preenchimento dos livros de medicamentos controlados; - Conhecimento pleno de gestão de estoque; - Conhecimento de Psicofarmacologia; - Conhecimento de Psicopatologia; - Conhecimento dos fundamentos do SUS; - Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e Inter setorial; - Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares /hospitais; - Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.   |

|   |   |
|---|---|
| MÉDICO (CENTRO COVID-19)                | - Prestar atendimento à população no CAE-COVID-19 da Prefeitura, condizentes com as atribuições do cargo, com a finalidade de executar as atribuições previstas no artigo 3º; - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - Orientar as equipes de enfermagem das unidades locais de saúde no que se refere à manutenção dos registros individuais da população atendida, aos trabalhos de esterilização, acondicionamento e descarte de materiais e instrumental utilizados nos atendimentos, bem como à sua participação nos procedimentos que se fizerem necessários; - Participar da organização e da realização de campanhas de saúde da população, em especial a de baixa renda, em articulação com as áreas socio culturais e educacionais da Prefeitura; - Orientar tecnicamente o trabalho de fiscalização sanitária no âmbito do Município, visando o estrito cumprimento das normas específicas; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população. |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CENTRO COVID-19) | - Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.   |

**5 - DA SELEÇÃO:**

5.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

**CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**

| ITEM | TÍTULO   | PONTUAÇÃO |        |
|------|--|-----------|--------|
|      |  | Unitária  | Máxima |
| 1    | Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2016 observando-se: |           |        |
|      | a) Carga horária acima de 80h.....   | 02        | 10     |
|      | b) Carga horária acima de 120h.....  | 03        | 15     |
| 2    | Pós-graduação na área pretendida.  | 15        | 30     |
| 3    | Mestrado na área pretendida.   | 40        | 40     |
| 4    | Doutorado na área pretendida.  | 50        | 50     |
| 5    | Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.                             | 0,5       | 30     |

OBS: A experiência profissional em atribuições na função a qual concorrerá deverá ser comprovada através de cópia comprovada na CTPS ou declaração assinada pelo responsável da respectiva empresa.

**CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

| ITEM | TÍTULO  | PONTUAÇÃO |        |
|------|---|-----------|--------|
|      |   | Unitária  | Máxima |
| 01   | Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho. | 0,5       | 30     |

**6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Município [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

**7 - DO RECURSO:**

7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado.

7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

**8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telefone celular ou e-mail os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função:

- a) 01 retrato ¾ atual;
  - b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
  - c) Xerox do CPF do cônjuge;
  - d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
  - e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
  - f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
- OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.
- g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
  - h) Xerox da carteira profissional;
  - i) Xerox da carteira de identidade;
  - j) Xerox do título de eleitor;
  - k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
  - l) Xerox do CPF;
  - m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
  - n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
  - o) Tipo de sangue, fator RH;
  - p) Declaração de bens;
  - q) Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
  - r) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
  - s) Xerox do comprovante de residência;
  - t) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
  - u) Fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo se for o caso;
  - v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
  - w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
  - x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);
  - y) Telefone para contato;
  - z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.620/94 alterada pela Lei nº 3.444/02.

8.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

|                                   |              |   |                  |
|-----------------------------------|--------------|---|------------------|
| FUNÇÃO                            |              | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 001/2021 |                  |
| NOME                              |              |   |                  |
| E-MAIL:                           |              |   |                  |
| DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ | IDENTIDADE   | CPF   | SEXO             |
| ENDEREÇO                          |              |   | Nº / COMPLEMENTO |
| BAIRRO                            |              | CEP   | CIDADE / UF      |
| TELEFONE (S)                      | TELEFONE (S) | TELEFONE (S)                                |                  |

**Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 001/2021 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.**

Leopoldina/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
(TRAZER PREENCHIDO)**

|        |   |
|--------|---|
| NOME   |   |
| FUNÇÃO | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 001/2021 |

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2021

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA

**ANEXO II DO EDITAL  
CURRICULUM VITAE**

|   |           |
|---|-----------|
| NOME:   |           |
| FUNÇÃO:   |           |
| RG:   | CPF:      |
| ENDEREÇO:   |           |
| CIDADE/UF:  | TELEFONE: |
| EMAIL:  |           |
| <p><b>Experiência:</b> (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado).<br/>*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou).</p> |           |
| <p><b>Formação Escolar:</b> (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação).<br/>*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).</p>                   |           |
| <p><b>Cursos de Qualificação Profissional</b><br/>*Só serão válidos certificados de cursos na área do cargo pleiteado, nos últimos 05 anos.<br/>*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).</p> |           |

**\*A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato.**

Leopoldina, MG, 02 de fevereiro de 2021.

**PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**  
 Prefeito Municipal

**MÁRCIO VIEIRA MACHADO**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:2DAB95DC**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI Nº 6.347, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

Autoriza abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$12.500.717,71 (doze milhões, quinhentos mil, setecentos e dezessete reais e setenta e um centavos, para reforço de dotações orçamentárias da LOA/2021 conforme abaixo discriminado;

| ÓRGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE DE RECURSO | VALOR        | CÓD REDUZIDO |
|-------|---------|--------|-----------|----------|--------------------|---------------------|------------------|--------------|--------------|
| 02    | 07      | 12     | 122       | 0004     | 2052               | 3319004.00          | 101/2001         | 1.602,58     | 568          |
| 02    | 07      | 12     | 122       | 0004     | 2052               | 3319011.00          | 101/2001         | 396.056,70   | 569          |
| 02    | 07      | 12     | 122       | 0004     | 2052               | 3319013.00          | 101/2001         | 32.051,53    | 570          |
| 02    | 07      | 12     | 122       | 0004     | 2052               | 3319016.00          | 101/2001         | 32.051,53    | 571          |
| 02    | 07      | 12     | 122       | 0004     | 2052               | 3319013.00          | 101/2001         | 157.052,49   | 572          |
| 02    | 07      | 12     | 122       | 0004     | 2052               | 3339014.00          | 101/2001         | 12.820,61    | 574          |
| 02    | 07      | 12     | 122       | 0004     | 2052               | 3339030.00          | 101/2001         | 16.025,76    | 576          |
| 02    | 07      | 12     | 122       | 0004     | 2052               | 3339033.00          | 101/2001         | 9.615,46     | 577          |
| 02    | 07      | 12     | 122       | 0004     | 2052               | 3339034.00          | 101/2001         | 1.103.294,16 | 578          |
| 02    | 07      | 12     | 122       | 0004     | 2052               | 3339035.00          | 101/2001         | 22.436,07    | 579          |
| 02    | 07      | 12     | 122       | 0004     | 2052               | 3339036.00          | 101/2001         | 16.025,76    | 580          |
| 02    | 07      | 12     | 122       | 0004     | 2052               | 3339039.00          | 101/2001         | 128.206,12   | 581          |
| 02    | 07      | 12     | 122       | 0004     | 2052               | 3339040.00          | 101/2001         | 144.231,88   | 582          |
| 02    | 07      | 12     | 122       | 0004     | 2052               | 3339049.00          | 101/2001         | 16.025,76    | 583          |
| 02    | 07      | 12     | 122       | 0004     | 2052               | 3339092.00          | 101/2001         | 144.231,88   | 584          |
| 02    | 07      | 12     | 361       | 0004     | 2052               | 3319004.00          | 101/2001         | 32.051,53    | 551          |
| 02    | 07      | 12     | 361       | 0004     | 2052               | 3319011.00          | 101/2001         | 512.824,47   | 552          |
| 02    | 07      | 12     | 361       | 0004     | 2052               | 3319013.00          | 101/2001         | 96.154,59    | 553          |
| 02    | 07      | 12     | 361       | 0004     | 2052               | 3319016.00          | 101/2001         | 144.231,88   | 554          |
| 02    | 07      | 12     | 361       | 0004     | 2052               | 3319113.00          | 101/2001         | 160.257,65   | 555          |
| 02    | 07      | 12     | 361       | 0004     | 2052               | 3319014.00          | 101/2001         | 1.602,58     | 557          |
| 02    | 07      | 12     | 361       | 0004     | 2052               | 3339030.00          | 101/2001         | 288.463,76   | 558          |
| 02    | 07      | 12     | 361       | 0004     | 2052               | 3339033.00          | 101/2001         | 3.205,15     | 559          |
| 02    | 07      | 12     | 361       | 0004     | 2052               | 3339034.00          | 101/2001         | 717.958,11   | 561          |
| 02    | 07      | 12     | 361       | 0004     | 2052               | 3339036.00          | 101/2001         | 16.025,76    | 564          |
| 02    | 07      | 12     | 361       | 0004     | 2052               | 3339039.00          | 101/2001         | 820.515,29   | 565          |
| 02    | 07      | 12     | 361       | 0004     | 2052               | 3339040.00          | 101/2001         | 320.515,29   | 566          |
| 02    | 07      | 12     | 361       | 0004     | 2052               | 3339049.00          | 101/2001         | 16.025,76    | 567          |
| 02    | 07      | 12     | 365       | 0004     | 2041               | 3319004.00          | 101/2001         | 16.025,76    | 509          |
| 02    | 07      | 12     | 365       | 0004     | 2041               | 3319011.00          | 101/2001         | 1.424.049,44 | 510          |
| 02    | 07      | 12     | 365       | 0004     | 2041               | 3319013.00          | 101/2001         | 256.412,23   | 511          |
| 02    | 07      | 12     | 365       | 0004     | 2041               | 3319016.00          | 101/2001         | 19.871,95    | 512          |
| 02    | 07      | 12     | 365       | 0004     | 2041               | 3319113.00          | 101/2001         | 129.808,69   | 513          |
| 02    | 07      | 12     | 365       | 0004     | 2041               | 3319014.00          | 101/2001         | 1.923,09     | 515          |
| 02    | 07      | 12     | 365       | 0004     | 2041               | 3339030.00          | 101/2001         | 64.103,06    | 516          |
| 02    | 07      | 12     | 365       | 0004     | 2041               | 3339033.00          | 101/2001         | 1.602,58     | 517          |
| 02    | 07      | 12     | 365       | 0004     | 2041               | 3339034.00          | 101/2001         | 583.349,39   | 518          |
| 02    | 07      | 12     | 365       | 0004     | 2041               | 3339036.00          | 101/2001         | 51.923,48    | 519          |
| 02    | 07      | 12     | 365       | 0004     | 2041               | 3339039.00          | 101/2001         | 96.154,59    | 520          |
| 02    | 07      | 12     | 365       | 0004     | 2041               | 3339049.00          | 101/2001         | 3.205,15     | 521          |
| 02    | 07      | 12     | 367       | 0004     | 2057               | 3319011.00          | 101/2001         | 381.413,20   | 597          |
| 02    | 07      | 12     | 367       | 0004     | 2057               | 3319016.00          | 101/2001         | 39.102,87    | 598          |
| 02    | 07      | 12     | 367       | 0004     | 2057               | 3319113.00          | 101/2001         | 160.257,65   | 599          |
| 02    | 07      | 12     | 367       | 0004     | 2057               | 3339014.00          | 101/2001         | 641,03       | 601          |
| 02    | 07      | 12     | 367       | 0004     | 2057               | 3339030.00          | 101/2001         | 4.807,73     | 602          |
| 02    | 07      | 12     | 367       | 0004     | 2057               | 3339033.00          | 101/2001         | 961,55       | 603          |
| 02    | 07      | 12     | 367       | 0004     | 2057               | 3339034.00          | 101/2001         | 2.531.813,15 | 604          |
| 02    | 07      | 12     | 367       | 0004     | 2057               | 3339036.00          | 101/2001         | 2.884,64     | 605          |
| 02    | 07      | 12     | 367       | 0004     | 2057               | 3339039.00          | 101/2001         | 25.641,22    | 606          |
| 02    | 07      | 12     | 367       | 0004     | 2057               | 3339049.00          | 101/2001         | 3.205,15     | 607          |
| 02    | 07      | 12     | 361       | 0004     | 1032               | 3449051.00          | 101/2001         | 1.270.000,00 | 469          |